



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020, CUJO OBJETO SÃO EXAMES LABORATORIAIS, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Júlio de Castilhos, n° 895, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 91.110.296/0001-59, representado pelo prefeito de Nova Roma do Sul, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL** a qual é representada pelo Secretário Municipal, sr. **ROBERTO PANAZZOLO**, e o **LABORATÓRIO VITACLIN LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 92.861.780/0001-82, com sede na Rua Bento Gonçalves, n° 411, na cidade de Flores da Cunha/RS, ambas as partes já denominadas, respectivamente, de **CRENCIANTE** e **CRENCIADO**, têm justo e acertado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e com os Decretos n° 1624/2019 e n° 1.724/2021, decidem, de comum acordo, aditar o Termo de Credenciamento originário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

1.1 O presente credenciamento prorroga-se pelo período de 12 (doze) meses, entrando em vigor em 04 de janeiro de 2021, primeiro dia útil do corrente, tendo seu término previsto em 03/01/2022, quando poderá novamente ser aditado, se assim for a vontade de ambos contratantes.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

2.1 O Decreto Municipal n° 1.724/2021, o qual segue anexo, compondo o presente instrumento como se transcrito estivesse, define e determina os novos valores a serem pagos relativos aos diversos serviços e exames laboratoriais.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento permanece a ser efetuado até o 5° dia de mês subsequente a prestação dos serviços, com observância do estipulado no art. 5° da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou



correção monetária, observada as disposições do Termo de Credenciamento originário, pertinentes à forma de pagamento.

3.2 Os pagamentos continuarão a ser executados mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Cidadania e Assistência Social, devidamente assinadas, comprovando a realização do atendimento e a data em que se deu.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 08 SECRET DE SAUDE, CIDADANIA ASSIT SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 08.01 DEP. DE COORDENACAO DA UBS
CENTRAL
103010120.2.091000 Contratação Exames, Medic e Serv
Complementares
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ (865)
Fonte: 40 ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saúde

5 CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas, continuando em pleno vigor, as cláusulas contratuais originárias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Roma do Sul (RS), 02 de janeiro de 2021.

PARTES CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
P/P **DOUGLAS FAVERO PASUCH**

SECRET. MUN. DE SAÚDE, CID. ASSIST.
P/P **ROBERTO PANAZZOLO**

LABORATÓRIO VITACLIN LTDA
P/P **REPRESENTANTE LEGAL**



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

TESTEMUNHAS :

1^a _____

2^a _____

APROVADO POR:

MARINA PANAZZOLO
Assessora Jurídica - OAB/RS n° 97.310